SIRACUSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/ME Nº 33.304.891/0001-29

.....

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO

Por este instrumento particular, **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar – Torre A, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora do **SIRACUSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **33.304.891/0001-29** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente):

CONSIDERANDO QUE:

(i) o Fundo não teve suas cotas distribuídas; e

(ii) o Fundo não possui cotistas até esta data.

RESOLVE:

(i) Alterar a Classe CVM do Fundo, passando a ser "**Multimercado**";

(ii) Alterar a denominação do Fundo, passando a ser "**SIRACUSA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**";

(iii) Alterar a forma de condomínio do Fundo, de "aberto" para "**fechado**";

(iv) Substituir a prestadora de serviços de Gestão do Fundo, passando a ser a **WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 2º andar, Torre B, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no

CNPJ/ME sob o nº **28.529.686/0001-21**, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a prestação do serviço gestão de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.962, de 14 de novembro de 2017, ("Gestora");

(v) Deliberar sobre a 1ª Emissão de Cotas do Fundo de, no mínimo, 1.000 (uma mil) Cotas e, no máximo, 120.000 (cento e vinte mil) Cotas, de valor unitário inicial a R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o montante total de até R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Oferta"). A Oferta será objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, sendo que a Administradora poderá cancelar as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta. Após a 1ª integralização de Cotas, o valor unitário da Cota passará a ser o correspondente ao seu preço de fechamento no dia útil imediatamente anterior ao da disponibilização dos recursos pelo(s) Cotista(s) ("D-1").

(vi) Promover a reforma integral no Regulamento do Fundo, a fim de refletir as alterações aprovadas neste instrumento particular e, também, para contemplar as demais adequações legais que se fizerem necessárias, que passará a vigorar, na integra, na forma do **Anexo I** à presente.

São Paulo, 07 de abril de 2022.

ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO:07381333880

Assinado de forma digital por ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO:07381333880
Dados: 2022.04.07 13:06:00 -03'00'

FLAVIO DANIEL AGUETONI:28649152864

Assinado de forma digital por FLAVIO DANIEL AGUETONI:28649152864
Dados: 2022.04.07 13:08:06 -03'00'

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Administradora

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO

SIRACUSA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/ME Nº 33.304.891/0001-29